



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



PROCESSO LICITATÓRIO

Processo nº 0009233/2020

Modalidade : Pregão Presencial

Edital nº 34/2020

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Aquisição com montagem de Parques Infantis, Conforme Convênio de Saída nº 807/2018, firmado entre o Estado de Minas Gerais – Secretaria de Estado de Esportes e Prefeitura Municipal de Campina Verde, para instalação no Bairro Jovina de Oliveira e no Distrito de Honorópolis, contendo os equipamentos nos quantitativos e especificações, constantes do edital e seus anexos.

Recursos Financeiros: Convênio de Saída nº 807/2018, celebrado entre o Estado de Minas Gerais – Secretaria de Estado de Esportes e Município de Campina Verde-MG

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 DE SETEMBRO DE 2020

HORÁRIO: 14:00 HORAS

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO LOCALIZADA À RUA 30 Nº 296, BAIRRO MEDALHA MILAGROSA – CEP: 38270-000 EM CAMPINA VERDE-MG

I- PREÂMBULO

1.1- O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 02/2020, de 02/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores e, ainda, Lei Municipal nº 1.791/2010, realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS, PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA JOSÉ HONÓRIO DE OLIVEIRA NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS, NESTE MUNICÍPIO E NO BAIRRO JOVINA DE OLIVEIRA, CONTENDO OS EQUIPAMENTOS NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS - TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL.

1.2- . A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede do Município, situada a Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, na data de 15/09/2020, com início às 14:00 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1.3. Se no dia supracitado não houver expediente, o credenciamento, recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Campina Verde-MG.



1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.6- - O Edital e seus anexos podem ser adquiridos junto ao Pregoeiro , nos dias úteis, no horário compreendido entre 13h00min às 17h00min, no endereço acima, ou em qualquer horário pelo site da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, no endereço www.campinaverde.mg.gov.br

1.7- Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do Objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da Licitação junto ao Pregoeiro, pessoalmente no endereço: Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG.

1.8- Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da Sessão, via e-mail ou outro endereço fornecido pelo licitante que solicitou esclarecimentos ou impugnou o mesmo ato convocatório..

2- OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS, PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA JOSÉ HONÓRIO DE OLIVEIRA NO DISTRITO DE HONORÓPOLIS, NESTE MUNICÍPIO E NO BAIRRO JOVINA DE OLIVEIRA ,CONTENDO OS EQUIPAMENTOS NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS - TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL.

2.2. Os equipamentos a serem ofertados/entregues e instalados deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2.3. A empresa deverá emitir Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) quando da instalação e entrega dos equipamentos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da dotação orçamentária: 02.12.01.15.451.0023.19.1.822.4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente. Ficha: 618 do Orçamento vigente e Fonte 124

3.2- Os recursos financeiros serão os provenientes do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 807/2018, SEESP, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes e Prefeitura Municipal de Campina Verde, em 05/07/2018 – Fonte : 124

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:



- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- d) Lei Municipal nº 1.791, de 30 de agosto de 2010.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.1.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.2. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital . (MODELO ANEXO III)

5.3- Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços do objeto desta licitação, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte as disposições contidas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. É vedada a participação de:

5.4.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5.4.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Estado de Minas Gerais e Município de Campina Verde-MG;

5.4.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.4.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,

5.4.6. Empresas que possuam em seu quadro , servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, seja a que título for. (Art. 9 da Lei 8666/93);

5.4.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES



6.1. O Edital e seus anexos está disponível aos interessados no Setor de Licitações do Município de Campina Verde-MG, sito à RUA 30 Nº 296, BAIRRO MEDALHA MILAGROSA – CEP: 38270-000 – CAMPINA VERDE/MG, em dias de expediente, no horário das 13h às 17h.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital completo através do site do Município, ou seja, www.campinaverde.mg.gov.br

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (**Envelope “A”**), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A”
(PROPOSTA DE PREÇOS)
MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 24/2020
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 15/09/2020 – 14 HORAS

7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, atendendo as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e obedecendo às seguintes condições:

7.2.1. Deve ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

7.2.2. Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

7.2.3. Deve conter nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal (conforme o caso) do licitante, assim como endereço completo, telefone ou fax e preferencialmente endereço eletrônico, se houver, para contato;

7.2.4. Deve conter identificação do número do Pregão Presencial;

7.2.5. Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

7.3. A Proposta de Preços deverá conter ainda:

7.3.1. Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;



7.3.2. Embora o critério de julgamento seja pelo preço global, mas por questões contábeis, deverão ser cotados todos os itens , com no máximo 2 (duas) casas decimais (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

7.3.3. Indicação do preço unitário e total do item.

7.3.4- Marca dos equipamentos / materiais;

7.3.5- Prazo de entrega e montagem (não superior ao previsto neste edital);

7.3.6- Local de entrega e montagem: na sede do Município e no Distrito de Honorópolis, distante da sede do Município 60 (sessenta) Km, estrada pavimentada.

7.3.7- Garantia contra defeitos de fabricação dos equipamentos de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data do recebimento com montagem.

7.3.8- Condições de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos parques devidamente montados, recebido e aprovados pelo Setor de Engenharia do Município.

7.3.9- Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão, caso não seja informado, será considerado 60 (sessenta) dias.

7.3.10 No preço deverá estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como montagem, transporte, seguro, tributos e taxas de qualquer natureza, incluindo a ART e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento e montagem do objeto da presente licitação.

7.4. Juntamente com a proposta, no interior do envelope “A” (PROPOSTA DE PREÇOS), a licitante poderá apresentar:

7.4.1- Folder / encarte ou outro descritivo equivalente contendo a imagem de todos os brinquedos, a descrição completa e detalhada dos equipamentos ofertados, indicando a nacionalidade/origem dos mesmos, o fabricante, a marca, modelo, itens e acessórios de fábrica, e outros itens necessários para a adequada identificação do objeto proposto.

7.5. Serão aceitas propostas encaminhadas via postal, não responsabilizando o Pregoeiro por aquelas que não forem entregues no local , data e horário previstos neste Edital.

7.6. A simples apresentação da proposta implica na aceitação, submissão, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (**Envelope “B”**), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “B”
(DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 34/2020
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 15/09/2020 as 14: horas

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia, se cópia simples deverão estar acompanhadas do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.3. No interior do **envelope “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e Outras comprovações abaixo enumerada:.

8.5.1. **A Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações e/ou Contrato Social Consolidado na última alteração devidamente registrado e em plena vigência, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação do documentos abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.

d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de Regularidade com o Estado de Minas Gerais, caso a sede o licitante não ser em Minas Gerais,.

g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e com o Município de Campina Verde, caso a sede do licitante não ser Campina Verde-MG..

8.5.2.1. Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

8.5.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

8.5.4. De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de entrega de equipamentos pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade, entrega e o suporte técnico dos equipamentos cotados;

e) Declaração do licitante de que os equipamentos estão em conformidade com as normas da ABNT NBR 16071/2012.

8.5.5. **Deverá apresentar ainda OUTRAS COMPROVAÇÕES DECLARAÇÕES:**

a) Declaração firmada pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, Pública, conforme modelo do ANEXO V deste Edital;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, Modelo constante no ANEXO IV.



c) Declaração da Empresa de que não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista – Modelo Anexo VIII;

d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, Modelo Anexo IX.

8.5.6- A licitante ficará dispensada de reapresentar no envelope “B”, aqueles documentos que foram apresentados no ato do credenciamento.

9. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

9.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 9.3 abaixo.

9.2. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Setor de Protocolo Geral da Sede do Município, sito a Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

9.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, aos autos do processo.

10. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 9.2.

10.2. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Setor, endereço, horário e dias, mencionados no item 9.2 deste edital.

10.3. A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, aos autos do processo.

10.4. Desde que implique modificações do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alterações decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original, se for o caso.

11. DO CREDENCIAMENTO



11.1. No dia, hora e local estipulado no item 1.2 do PREÂMBULO deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha foto e apresentando os documentos constantes nos itens 11.5 e 11.6 deste Edital.

11.2. A não apresentação dos documentos citados no subitem 11.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

11.3. Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

11.4. Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

11.5. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.5.1. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.5.2. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou particular de procuração, sempre acompanhado de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

11.5.2.1. Apresentar declaração de que o licitante cumpre as exigências e requisitos de habilitação contidas no Edital e em seus anexos – Modelo (Anexo III);

11.5.2.2. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos ao credenciamento, declaração (modelo Anexo IX), sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

11.5.2.3. Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação do licitante;

11.5.2.4. Formular lances ou ofertas verbalmente;

11.5.2.5. Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;



11.5.2.6. Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

11.5.2.7. Assinar a ata da sessão;

11.5.2.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e,

11.5.2.9. Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.6. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, podendo utilizar o modelo constante no Anexo VII deste Edital (Termo de Credenciamento), deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

11.7. A ausência da documentação referida nos subitens 11.5 e 11.6, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço .

11.8. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes “A” e “B”, serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA E DOS ENVELOPES

12.1. Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados fora dos envelopes “A” (Proposta) e “B” (DOCUMENTAÇÃO HABILITADORA) as seguintes declarações:

12.1.1- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação (modelo anexo II), que o licitante cumpre os requisitos de habilitação);

12.1.2- Declaração de enquadramento da empresa: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo – anexo IX);

12.2 - A ausência da referidas declaração, a recusa em assinar a declaração mencionada no item 12.1.1, no ato da sessão do Pregão, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação da licitante na sessão de lances verbais, manifestação de desistência ou interposição de recursos e outros, ficando credenciado apenas na condição de ouvinte, mantido o preço apresentado na proposta escrita inicial da licitante, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



12.2.1. A não apresentação da declaração constante do item 12.1.2 ou recusa em assiná-la no ato da sessão à vista do Pregoeiro, implicará na perda do direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sendo considerada empresa enquadrada em outros regimes (médio e grande porte);

12.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO) após a conferência dos documentos solicitados neste edital, para o Credenciamento .

13. ABERTURAS DO ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)

13.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

13.1.1. Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

13.2. O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

13.3. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, procedendo à avaliação através do MENOR PREÇO, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço .

13.4. O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

13.5. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

13.6- Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de Lances, objetivado o menor preço, aumentando a competitividade.

13.7- Havendo discrepância entre o valor e global , prevalecerá o valor unitário ;

13.8- Havendo divergência entre o valor global em algarismo e por extenso, prevalecerá o último (extenso).

14- DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS :

14.1- Serão desclassificadas as propostas que:

14.1.1- Não obedecerem as condições mínimas estabelecidas neste edital;

14.1.2- Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;



14.1.3- Cujo preço for considerado manifestamente inexequível ou excessivo assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado e que os coeficientes da produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

15. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

15.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço global, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço do item será o último a oferecer lance verbal.

15.2. Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço do item menor que o contido na oferta anterior.

15.2.1. O intervalo mínimo do valor para cada novo lance poderá ser fixado pelo pregoeiro no decorrer da sessão.

15.3. Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

15.3.1. Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

15.4. A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço do item por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

15.5. A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

15.6. Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

15.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

15.8. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem 15.7, com vistas à redução do preço.

15.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

15.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



16. CLASSIFICAÇÃO FINAL, ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PRIORIDADE DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1. Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preço global.

16.2. Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

16.2.1. O último preço global ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

16.2.2. O preço global contido na proposta escrita, no caso:

16.2.2.1. Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, se for o caso;

16.2.2.2. Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

16.3. Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

16.3.1. A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço global obtido com os preços atuais praticados no mercado e preço estimado previsto neste edital, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

16.4- O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

16.5- Como critério de desempate fica estabelecido a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.6- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.7- Para efeito do disposto no subitem 16.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.8.- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

16.9- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



16.10- Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.11- O disposto no item 16.5 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.12- O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

16.12.1. Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no item anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

16.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

17. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

17.1. Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

17.1.1. É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha (s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação ou com a verificação realizada por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);

17.1.2. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida no ato convocatório, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

17.1.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º do art. 43, da Lei complementar nº 123/2006.

17.1.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



17.1.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.1.5. É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da licitante classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

17.1.6. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem 17.1.1

17.1.7- A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

17.1.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

17.1.6.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial, se for o caso;

17.1.6.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

17.1.6.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

17.2. Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

17.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4. Declarado o vencedor qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

17.4.1. Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações do Município de Campina Verde-MG.

17.4.2. Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

17.4.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;



17.4.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

17.4.5. Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

17.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.4.7. Decididos os recursos no prazo legal, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação.

7.5. A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.6. Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

17.7. Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

17.7.1. A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

17.7.2. O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso ou após o julgamento dos mesmos.

18.1.1. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cuja minuta



consta do anexo VI, no prazo de 3 (três) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

19.2. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço total, ou revogar este Pregão.

19.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.4. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

20. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O prazo máximo de entrega dos equipamentos devidamente instalados é de 30 (trinta) dias corridos, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela secretaria solicitante.

20.2. A vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do mesmo.

20.3. Os prazos previstos nos subitens 20.1 e 20.2 poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

21. PREÇO

21.1. O valor global máximo estimado para esta licitação é de R\$-8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), valor esse fixado como valor médio orçado constante do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

21.2-. O preço é fixo e irrevogável e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

21.3. O preço global deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como fornecimento, montagem, frete, embalagem, seguro, tributos e taxas de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.



21.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

22- DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O licitante vencedor deverá entregar e montar os equipamentos após recebimento da solicitação do Departamento de Compras ou Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos seguintes endereços:

a) Praça José Honório de Oliveira localizada entre as Rua 02 e 04 e Avenidas 01 e 03, Distrito de Honorópolis, neste Município, distante da sede 60 (sessenta) KM, estrada pavimentada: os seguintes equipamentos: 02 BANCOS DE MADEIRA; 01 CARROSSEL; 01 GANGORRA; nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência – do edital,

b) Praça (sem nome) entre as Ruas Campo Belo, Rua Arantes e Rua Retirada Bonita no Bairro Jovina de Oliveira, sede do Município, 01 parque com as seguintes especificações: 02 BANCOS DE MADEIRA; 01 CARROSSEL; 01 GANGORRA, nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência – do edital

21.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação, o equipamento, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

21.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação dos equipamentos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros.

21.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos, taxas e encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas relacionadas ao fornecimento e montagem dos equipamentos, objeto desta licitação.

21.5. O(s) equipamento(s) fornecido(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e funcionamento.

21.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento e montagem, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do (s) equipamentos/serviços, no prazo máximo de 10 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

21.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



21.8. Os equipamentos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

21.9. A convocação do fornecedor pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

21.10. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

21.11. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos montados e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base do preço apresentado na proposta e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- II. Comprovante de regularidade previdenciária;
- III. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

22.2- **Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a seguinte informação: Pregão Presencial – Edital nº 34/2020 – Processo nº 0009233. Recursos Financeiros: Convênio de Saída nº 807/2018 Estado de Minas Gerais – Secretaria de Estado de Esportes e Prefeitura M. de Campina Verde/MG.**

22.3- O município de Campina Verde/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

22.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. São obrigações do Município de Campina Verde-MG:

23.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas, entrega e montagem dos equipamentos;

23.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento e montagem que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

23.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;



23.1.4. Efetuar o pagamento devido pelos fornecimentos prestados, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

23.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

23.1.6. Solicitar o fornecimento e montagem dos equipamentos.

23.2. São obrigações do Fornecedor:

23.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

23.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.3. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

23.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Campina Verde/MG ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e montagem dos equipamentos;

23.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Campina Verde/MG, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento e montagem dos equipamentos;

23.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Campina Verde/MG, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento e montagem;

23.2.7. Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias qualquer equipamento que não atenda às especificações técnicas exigidas no Edital convocatório e seus anexos.

23.2.8. Comunicar por escrito ao Município de Campina Verde-MG, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.2.9. Entregar os equipamentos no prazo e formas ajustados;

23.2.10. Entregar os equipamentos devidamente instalados, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Campina Verde-MG.

23.2.11. Garantir a qualidade dos equipamentos, devendo promover readequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto, e quando for o caso, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;



23.2.12. A fornecedora obriga-se a garantir ao Município, quando solicitado, análise e vistoria da qualidade dos equipamentos solicitados) através de órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como ABNT e INMETRO;

23.2.13. Emitir Anotação Técnica (ART/RRT) quando da instalação dos equipamentos.

23.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

23.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais, trabalhistas previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Campina Verde/MG.

23.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Campina Verde-MG;

23.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

23.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

23.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens: 23.3.1, 23.3.2, 23.3.3 e 23.3.4, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Campina Verde/MG, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Campina Verde-MG.

23.5. Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

23.5.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Campina Verde-MG, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

23.5.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Campina Verde-MG.

23.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

24. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1. Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

25. PENALIDADES



25.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

25.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Campina Verde/MG.

25.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

25.1.2.1. Advertência;

25.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

25.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

25.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;

25.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

25.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

25.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.3.5. Fizer declaração falsa;

25.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

25.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

25.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26. CANCELAMENTO DO CONTRATO

26.1. O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

26.2. O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:



26.2.1. Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

26.2.2. Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.2.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

26.2.4. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

26.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

26.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.4. A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

26.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no site do Município www.campinaverde.mg.gov.br considerando cancelado o contrato a contar da publicação.

26.5. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 26.5, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Campina Verde/MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

27. DO FORO

278.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Campina Verde/MG, excluído qualquer outro.

28. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar e Contratar com a administração pública;
- f) Anexo VI- Minuta de Contrato;
- g) Anexo VII - Modelo de Termo de Credenciamento;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Sócio ou Funcionário Público no quadro societário da Empresa licitante.
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, se for o caso.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 28 de Agosto de 2020

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 0007993

Pregão Presencial

Edital nº 34/2020

Objeto: Aquisição com montagem de Parques Infantis, Conforme Convênio de Saída nº 807/2018, firmado entre o Estado de Minas Gerais – Secretaria de Estado de Esportes e Prefeitura Municipal de Campina Verde, para instalação no Bairro Jovina de Oliveira e no Distrito de Honorópolis, contendo os equipamentos nos quantitativos e especificações, constantes do edital e seus anexos.

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. A administração com o intuito de expandir sua estrutura física para proporcionar lazer e recreação à população infantil, vê a necessidade da instalação de um parque infantil no Distrito de Honorópolis, na Praça José Honório de Oliveira: Ruas 2 e 4 entre as avenidas 1 e 3, distante da sede do Município 60 (sessenta) km, estrada pavimentada e no Bairro Jovina de Oliveira na sede do Município.

2.2. Ainda, no objetivo de expandir a estrutura e proporcionar lazer e recreação às s Crianças há a necessidade de instalação de um parque infantil no Bairro Jovina de Oliveira, Praça sem nome, localizada na Avenida Campo Belo entre as Ruas Arantes e Retirada Bonita, sede do Município Criança, o qual vem atender um número considerável de Crianças deste Bairro .

2.3. Da forma exposta, os conjuntos de parques infantis tem como finalidade a modernização de espaços esportivo, buscando priorizar aqueles que atendam mais de uma modalidade esportivas, com o objetivo de estimular a prática de atividade física e de esportes e lazer das crianças.

2.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição de equipamentos para desenvolver as ações pretendidas e atender a demanda.

3. DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE 02 PARQUES INFANTIS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, NAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS , VALORES MÉDIOS ESTIMADOS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTES DO QUADRO ABAIXO:

Lote Único:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário Médio Estimado	Valor Total Médio Estimado
01	UN	04	BANCO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TIPO EUCALIPTO , MEDINDO : ASSENTO - 1,50 M DE COMPRIMENTO X 0,30 X 0,04, ENCOSTO 1,50 DE COMPRIMENTO X 0,25 X 0,04, ALTURA 1,00 M	750,00	3000,00
02	UN	02	CARROSSEL DE 06 LUGARES, COM REFORÇO ANTIVANDALISMO	1500,00	3000,00
03	UN	02	GANGORRA DUPLA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO – TIPO EUCALIPTO	1250,00	2500,00
Valor Total Máximo Estimado do Lote: R\$-8500,00 (Oito mil e quinhentos reais)					

3.2- A empresa licitante que apresentar valor **GLOBAL** superior aos valores expressos no quadro acima deste Termo de Referência, será desclassificada automaticamente e que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

4- CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO :

4.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra ou Nota de Empenho emitida pela secretaria solicitante, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, mediante justificativa acatada pelo Município de Campina Verde-MG.

4.2- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação, o equipamento, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, montagem, taxas e outros decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação .

4.5. Os equipamentos estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

4.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios de quantidade e qualidade dos implementos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



4.7. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados/instalados e revisados conforme as Normas Técnicas relativas ao objeto (ABNT NBR 16071), nos seguintes locais e endereços:

- a) 02 BANCOS, 01 CARROSSEL E 01 GANGORRA, para instalação/montagem na Praça José Honório de Oliveira: Ruas 2 e 4 entre as avenidas 1 e 3, no Distrito de Honorópolis, neste Município, distante da sede 60 (sessenta) km – estrada pavimentada.
- b) 02 BANCOS, 01 CARROSSEL E 01 GANGORRA, para instalação/montagem na Praça Sem nome, localizada na Avenida Campo Belo entre as Ruas Arantes e Retirada Bonita, Bairro Jovina de Oliveira na sede do Município.

4.7.1. Quando da instalação a fornecedora deverá emitir Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).

4.7.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto nos locais indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora.

4.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem dos equipamentos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- II. Comprovante de regularidade previdenciária;
- III. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

IV - Na nota fiscal deverá constar a seguinte observação: **Pregão Presencial – Edital nº 34/2020 – Processo nº 0009233/2020. Recursos Financeiros: Convênio de Saída nº 807/2019 /Estado de Minas Gerais – Secretaria de Estado de Esportes e Prefeitura M. de Campina Verde/MG.**

4.9. O município de Campina Verde/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.10. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos com impostos, taxas, ART, frete, montagem e demais despesas serão de responsabilidade da empresa vencedora.

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá validade de 60 dias, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.



7. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

7.1. A Documentação Habilitadora deve ser entregue na forma do item **8 do Edital - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

7.2. Os equipamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação declaradas na proposta de preços da fornecedora vencedora.

7.3. Os componentes dos equipamentos devem ser novos, de fábrica, e entregues de acordo com os prazos estabelecidos neste edital e seu Anexo I - Termo de Referência .

7.4. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado na proposta apresentada na licitação.

8- DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. Os equipamentos tem como definição e especificações mínimas as descrições apresentadas no item 3 – Objeto 3.1- Quadro deste Termo de Referência, não sendo aceitas propostas com especificações inferiores às exigidas no item retro citado.

9. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

9.1. A manutenção e assistência técnica obedecerão a seguinte sistemática:

9.1.1. Assistência técnica será realizada quando o equipamento fornecido apresentar defeito ou problemas técnicos, mediante abertura de chamado técnico, nos dias úteis, em horário comercial, ou seja, de 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h;

9.1.2. O atendimento ao chamado técnico (identificação do problema apresentado), bem como os procedimentos de manutenção ou retirada do equipamento para assistência técnica e sua posterior devolução, serão realizados nas instalações em que se encontra o equipamento, sem ônus de deslocamento, alimentação ou hospedagem dos técnicos que realizarão o atendimento, dentro do prazo de garantia;

9.1.3. O prazo máximo será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento e solução do problema apresentado, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Administração;

9.1.4. A fornecedora deverá prestar assistência técnica pelo período da garantia concedida, bem como disponibilização do início do atendimento, sem qualquer ônus para Administração, com indicação de endereços e telefones dos Centros de Atendimento Técnico

9.2. A garantia deverá obedecer aos seguintes termos:

9.2.1. O prazo de garantia dos equipamentos deverão ser de no mínimo 06 (seis) meses, livre de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo



compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;

9.2.2. Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da fornecedora:

9.2.2.1. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, observado a legislação pertinente;

9.2.2.2. Substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por novos e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta;

9.2.2.3. Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o equipamento defeituoso por equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior à constante da proposta;

9.2.2.4. O prazo para conserto do equipamento com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 01 (um) dia útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro equipamento com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução.

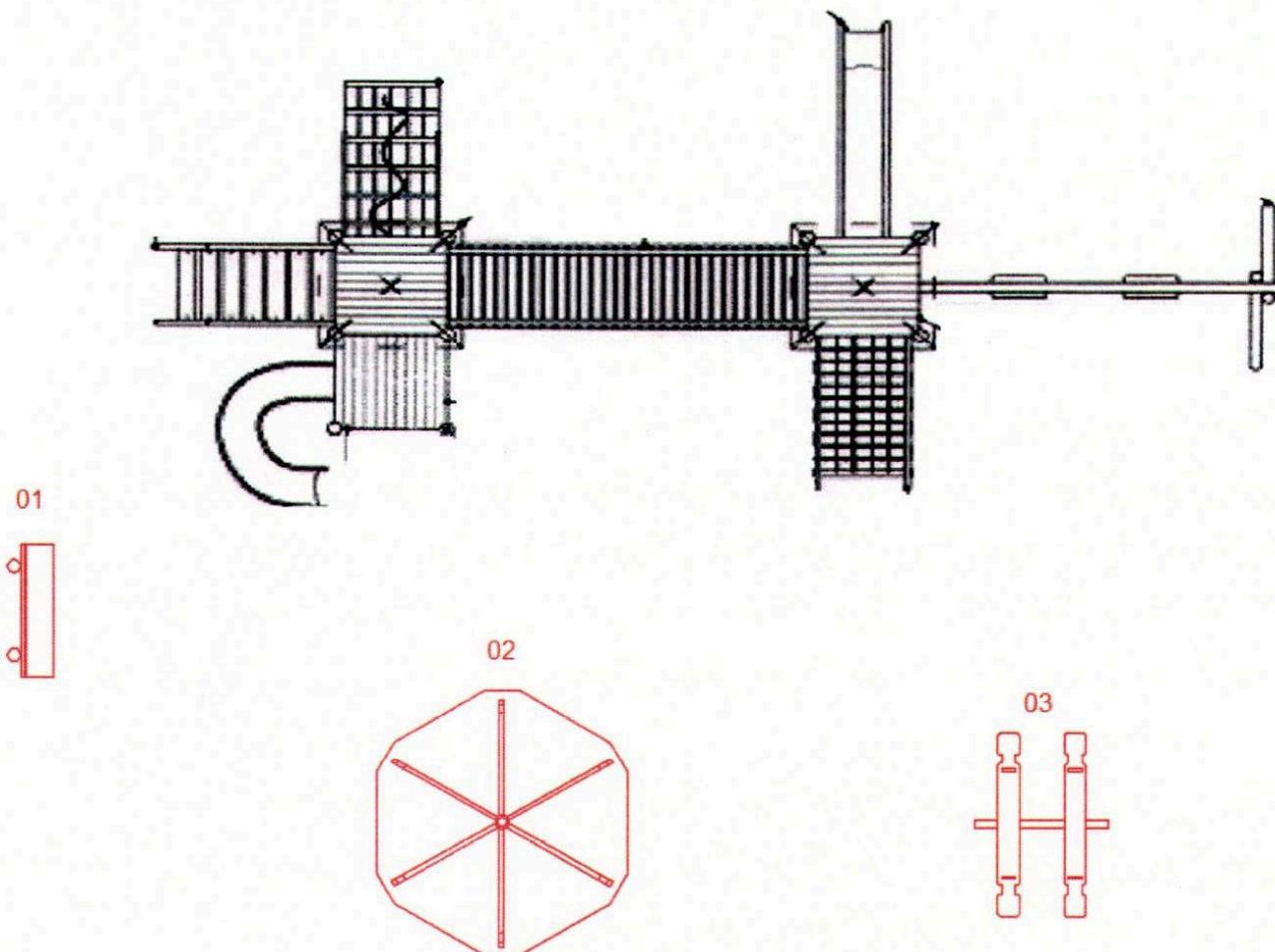
9.2.2.5- O equipamento deverá ser substituído definitivamente por outro equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.3. O equipamento entregue deverá ser novo, de primeiro uso, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, equipamentos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.

9.4. Os equipamentos, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos, devidamente instalados e dentro das regulamentações e das normas da ABNT (NBR 16071) e demais órgãos fiscalizadores e normatizadores, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da Administração, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

LAYOUT

Implantação de Parque Infantil



01 – Banco em madeira de reflorestamento – tipo Eucalipto, medindo: Assento – 1,50 m de comprimento x 0,30 x 0,04; Encosto – 1,50 m de comprimento x 0,25 x 0,04; Altura – 1,00 m.

02 – Carrossel de 06 lugares – com reforço antivandalismo.

03 – Gangorra dupla em madeira de reflorestamento – tipo Eucalipto.

Campina Verde - MG, 13 de julho de 2020.


Igor dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Governo
Engenheiro Civil – CREA: MG 233159/D

Igor dos Santos Nunes
Secretário De Governo
CREA MG - 233159



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



9.5- LAYOUT – Arquivo contendo Implantação de Parque Infantil:



LAYOUT - ADITIVO IMPLANTAÇÃO PARQUE INFANTIL-PRAÇAS-13 07 20 .pdf

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG,28 de Agosto de 2020

Rodrigo Carneiro de Oliveira
-Pregoeiro

Mariana Rezende Khuara
P/ Secretaria M. de Esporte, Lazer e Turismo



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº 0009233/2020

Modalidade : Pregão Presencial

Edital nº 34/2020

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Aquisição com montagem de Parques Infantis, Conforme Convênio de Saída nº 807/2018, firmado entre o Estado de Minas Gerais – Secretaria de Estado de Esportes e Prefeitura Municipal de Campina Verde, para instalação no Bairro Jovina de Oliveira e no Distrito de Honorópolis, contendo os equipamentos nos quantitativos e especificações, constantes do edital e seus anexos.

Ao Pregoeiro do Município de Campina Verde/MG
Pregão Presencial – Edital nº 34/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO _____), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 34/2020, objetivando fornecer (PARQUE INFANTIS) abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

Lote Único

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	04	BANCO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TIPO EUCALIPTO , MEDINDO : ASSENTO - 1,50 M DE COMPRIMENTO X 0,30 X 0,04, ENCOSTO 1,50 DE COMPRIMENTO X 0,25 X 0,04, ALTURA 1,00 M			
02	UN	02	CARROSSEL DE 06 LUGARES, COM REFORÇO ANTIVANDALISMO			
03	UN	02	GANGORRA DUPLA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO – TIPO EUCALIPTO			

VALOR TOTAL EM ALGARISMOS: R\$-.....

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: DIAS (Não inferior a 30 (trinta) dias, após a entrega e montagem dos equipamentos.

VALIDADE DA PROPOSTA:DIAS (Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



de entrega da proposta.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$-8.500,00
PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS MONTADOS: DIAS (Não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho
GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E MONTAGEM MESES (Não inferior a 06 (seis) meses a contar do recebimento pelo Município.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA:MESES, Mínimo de 06 (seis) meses

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas (inclusive montagem, instalação, vistoria e entrega técnica dos equipamentos, taxas- ART) para a entrega dos bens.
- c) Declaramos que os equipamentos estão em conformidade com as normas da ABNT NBR 16071/2012.**
- d) O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Dados complementares da Empresa licitante:

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____,
- b) CGC (MF) nº: _____ Inscrição Estadual nº.: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone: _____ E-mail: _____
- e) Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____
- f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº _____,

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Local e Data: _____, ____ de ____ de 2020

Nome do Representante Legal da licitante: _____

Doc. Identidade: _____



Assinatura

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo nº 0009233/2020

Modalidade : Pregão Presencial

Edital nº 34/2020

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Aquisição com montagem de Parques Infantis, Conforme Convênio de Saída nº 807/2018, firmado entre o Estado de Minas Gerais – Secretaria de Estado de Esportes e Prefeitura Municipal de Campina Verde, para instalação no Bairro Jovina de Oliveira e no Distrito de Honorópolis, contendo os equipamentos nos quantitativos e especificações, constantes do edital e seus anexos.

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO _____),
declara para fins de participação no Pregão Presencial – Edital Nº 34/2020, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data. _____, _____ de _____ de 2020

Nome do Representante Legal da licitante: _____

Doc. Identidade: _____

Assinatura

Obs. Entregar fora dos envelopes “A” e “B”



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Processo nº 0009233/2020

Modalidade : Pregão Presencial

Edital nº 34/2020

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Aquisição com montagem de Parques Infantis, Conforme Convênio de Saída nº 807/2018, firmado entre o Estado de Minas Gerais – Secretaria de Estado de Esportes e Prefeitura Municipal de Campina Verde, para instalação no Bairro Jovina de Oliveira e no Distrito de Honorópolis, contendo os equipamentos nos quantitativos e especificações, constantes do edital e seus anexos.

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO
_____),

declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho.

() salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data. _____, _____ de _____ de 2020

Nome do Representante Legal da licitante: _____

Doc. Identidade: _____

Assinatura



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Processo nº 0009233/2020

Modalidade : Pregão Presencial

Edital nº 34/2020

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Aquisição com montagem de Parques Infantis, Conforme Convênio de Saída nº 807/2018, firmado entre o Estado de Minas Gerais – Secretaria de Estado de Esportes e Prefeitura Municipal de Campina Verde, para instalação no Bairro Jovina de Oliveira e no Distrito de Honorópolis, contendo os equipamentos nos quantitativos e especificações, constantes do edital e seus anexos.

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO
_____),

declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data. _____, _____ de _____ de 2020

Nome do Representante Legal da licitante: _____

Doc. Identidade: _____

Assinatura



ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº _____ 2020

Processo nº 0009233/2020

Modalidade : Pregão Presencial

Edital nº 34/2020

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Aquisição com montagem de Parques Infantis, Conforme Convênio de Saída nº 807/2018, firmado entre o Estado de Minas Gerais – Secretaria de Estado de Esportes e Prefeitura Municipal de Campina Verde, para instalação no Bairro Jovina de Oliveira e no Distrito de Honorópolis, contendo os equipamentos nos quantitativos e especificações, constantes do edital e seus anexos.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA _____).

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000, Campina Verde/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 18.457.291/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. **Fradique Gurita da Silva** brasileiro, divorciado, Biólogo, portador do CPF nº 863.833.618-72 e da Cédula de Identidade RG 8.335.467-0 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Ceará nº 93, Bairro São Vicente de Paulo, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA _____), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO _____), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal (is) , ao fim assinados, (QUALIFICAÇÃO DO(S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS), doravante designado (s) **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS COM MONTAGEM, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 34/2020, Processo nº 0009233, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição com montagem de Parques Infantis, Conforme Convênio de Saída nº 807/2018, firmado entre o Estado de Minas Gerais –



Secretaria de Estado de Esportes e Prefeitura Municipal de Campina Verde, para instalação no Bairro Jovina de Oliveira e no Distrito de Honorópolis, contendo os equipamentos nos quantitativos e especificações, constantes do edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(s) equipamento(s) deverão atender rigorosamente exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 34/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar Termo de Garantia de no mínimo 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação independente do tempo de uso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos deverão ser entregue em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de Pregão Presencial nº 34/2020 e seus anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO** (art. 55, III, Lei 8666/93)

2- CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO (art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ X,XX (valor por extenso), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – OS preços serão fixos e irrevogáveis;

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO (art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, ou seja, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos parques montados, mediante apresentação da nota fiscal com a seguinte observação: **Pregão Presencial – Edital nº 34/2019 – Processo nº 0009233. Recursos Financeiros: Convênio de Saída nº 807/2018/Estado de Minas Gerais – Secretaria de Estado de Esportes e Prefeitura M. de Campina Verde/MG**, acompanhada dos seguintes documentos: - Atestado de recebimento do órgão solicitante; - Certificado de Regularidade do INSS; - Certificado de Regularidade do FGTS.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária:

02.02.12.01.15451.0023.19.1822.4.4.90.52.0000 , do orçamento vigente, , e os recursos financeiros são os provenientes do **Convênio de Saída nº 807/2018 /Estado de Minas Gerais – Secretaria de Estado de Esportes e Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG .**

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais, contendo a observação prevista na cláusula terceira, item 3.1 deste instrumento de contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante os dias e horários de expediente.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), após solicitação de entrega (pedido ou Nota de Empenho) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, ou menor de acordo com a proposta, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra ou Nota de Empenho emitida pela Secretaria Solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

5- CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. **A CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 34/2020, os encargos a seguir:

a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos



quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;

c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade o fornecimento e montagem dos bens objeto deste contrato.

6- CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 34/2020, os encargos a seguir:

a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Presencial – Edital nº 34/2020;

b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da **CONTRATANTE** a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais.

f) Enviar á **CONTRATANTE** Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado com a observação “**Pregão Presencial – Edital nº 34/2020 – Processo nº 0009233**. Recursos **Financeiros: Convênio de Saída nº 807/2018/Estado de Minas Gerais – Secretaria de Estado de Esportes e Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG** .

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;

h) A **CONTRATADA** deverá apresentar-se sempre que a **CONTRATANTE** convocar;

i) A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DA ÉTICA



7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8- CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, comutável com as demais sanções;

c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de 0,5% (meio por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

f) Na aplicação de penalidades será assegurado ao contratado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9- CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.;

c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) E os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS



ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 0009233/2020

Modalidade : Pregão Presencial

Edital nº 34/2020

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Aquisição com montagem de Parques Infantis, Conforme Convênio de Saída nº 807/2018, firmado entre o Estado de Minas Gerais – Secretaria de Estado de Esportes e Prefeitura Municipal de Campina Verde, para instalação no Bairro Jovina de Oliveira e no Distrito de Honorópolis, contendo os equipamentos nos quantitativos e especificações, constantes do edital e seus anexos.

Ao Pregoeiro do Município de Campina Verde-MG

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a) (NOME DO CREDENCIADO), portador (a) da Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX-X e CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de CAMPINA VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 34/2020- PROCESSO Nº 0009233, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data. _____, ____ de _____ de 2020

PROPONENTE

Nome do Representante Legal: _____

Doc. Identidade: _____

Assinatura

OBS.: “A Carta Credencial deverá ser entregue pelo Representante Legal da empresa proponente, juntamente com documento de identidade e cópia do contrato social da empresa, ao Pregoeiro, antes da abertura dos envelopes”.



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SÓCIO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Processo nº 0009233/2020

Modalidade : Pregão Presencial

Edital nº 34/2020

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Aquisição com montagem de Parques Infantis, Conforme Convênio de Saída nº 807/2018, firmado entre o Estado de Minas Gerais – Secretaria de Estado de Esportes e Prefeitura Municipal de Campina Verde, para instalação no Bairro Jovina de Oliveira e no Distrito de Honorópolis, contendo os equipamentos nos quantitativos e especificações, constantes do edital e seus anexos.

À Prefeitura Municipal de Campina Verde – MG

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

Declara para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e Data: _____ de _____ de 2020

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Processo nº 0009233/2020

Modalidade : Pregão Presencial

Edital nº 34/2020

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Aquisição com montagem de Parques Infantis, Conforme Convênio de Saída nº 807/2018, firmado entre o Estado de Minas Gerais – Secretaria de Estado de Esportes e Prefeitura Municipal de Campina Verde, para instalação no Bairro Jovina de Oliveira e no Distrito de Honorópolis, contendo os equipamentos nos quantitativos e especificações, constantes do edital e seus anexos.

A EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º deste ato, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Local e data.

Nome do Representante legal
CPF

Assinatura

Obs. Entrega fora dos envelopes “A “ e “B”.